

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
19/2025		54.331/2024-29	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
MAXBRITA COMERCIAL LTDA		08.224.253/0001-50	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
o mesmo			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
ROD. DR. MANOEL HYPÓLITO DO REGO S/N KM 245,5		11220-000	
9. Área		10. Bairro	
☒ Continental ☐ Insular		MONTE CABRÃO	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
MANEJO - ÁRVORE ISOLADA		P- ZOI	
13. Justificativa			
LAUDO			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2024/06626	01/05/2024	
GABRIELA NOVAIS ROCHA	BIÓLOGA		
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Supressão	LAUDO	83	
Total em unidades		83	----
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Nº indivíduos manejados/ha	
		Área autorizada (ha)	
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
10/02/2025	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			João Luiz Cirilo Fernandes Wendler
			Data de Validade
			01 ANO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
19/2025	54.331/2024-29
20. Observações	

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto ou plano de trabalho com o devido cronograma de execução;
5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização;
8. Compensação arbórea: Fica obrigado a plantar 830 mudas de árvores em meio urbano, de acordo com Lei Complementar 973/2017 art 11 §1º e §3º/ Inciso II, onde o interessado ficará responsável pelo tratodesenvolvimento e preservação das mudas de porte arbóreo plantadas, pelo período de 2 anos, com entregas de relatórios anuais.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
10/02/2025	João Luiz Cirilo Fernandes Wendler CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
01 ANO	